

ATO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, APOIO À AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO IMERSIVO E CAPACITAÇÃO DO LABORATÓRIO DE REALIDADE AUMENTADA E VIRTUAL DO OPEN LAB — PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Chamamento nº 004/2026/PTS

A Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08, sediada à Av. Itavuvu, 11.777, Parque Tecnológico, CEP 18.078-005, Sorocaba – SP, na qualidade de Organização Social gestora do Parque Tecnológico de Sorocaba e do Centro de Excelência em Tecnologia 4.0, torna público o presente Ato Convocatório visando à seleção de empresa especializada para a implantação do Laboratório de Realidade Aumentada e Virtual do Open LAB, no âmbito do projeto celebrado com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, a ser conduzido com estrita observância das regras contidas em seu Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, bem como das constantes no presente Ato Convocatório e na anexa minuta de contrato, observando-se o seguinte:

OBJETO

O objeto do presente certame é a seleção de empresa especializada para a elaboração de especificação técnica, o apoio à aquisição de equipamentos e licenças, a implantação, o desenvolvimento de conteúdo imersivo — nele compreendido o Gêmeo Digital da Fábrica Inteligente — e a capacitação dos operadores do Laboratório de Realidade Aumentada e Virtual do Open LAB, conforme especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I).

NATUREZA DOS SERVIÇOS

A presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado não continuado, de execução por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo prestações de engenharia consultiva, desenvolvimento de conteúdo digital imersivo, implantação e

capacitação, destinadas à estruturação de ambiente laboratorial de inovação no Parque Tecnológico de Sorocaba/SP.

DOS PRAZOS

Evento	Data
Publicação	27/07/2026
Visita técnica facultativa	Até 14/08/2026, mediante agendamento
Limite para esclarecimentos	18/08/2026
Limite para resposta aos esclarecimentos	20/08/2026
Prazo final para envio de propostas	24/08/2026 – 16h
Publicação do resultado preliminar	26/08/2026
Prazo para recursos	3 dias úteis após resultado
Prazo para contrarrazões	3 dias úteis após ciência
Julgamento dos recursos	Até 2 dias úteis após contrarrazões
Homologação e convocação	2 dias úteis após julgamento

PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

Data: 21/08/2026

Hora: 16h

Envio das Propostas para o e-mail da Agência Inova:

chamamentosorocaba@agenciainova.org.br

INFORMAÇÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO

Informações sobre esta convocação podem ser obtidas pelo e-mail: chamamentosorocaba@agenciainova.org.br

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, APOIO À AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO IMERSIVO E CAPACITAÇÃO DO LABORATÓRIO DE REALIDADE AUMENTADA E VIRTUAL

Chamamento nº 003-2026/PTS

1.1 A presente convocação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a implantação do Laboratório de Realidade Aumentada e Virtual do Open LAB, no Parque Tecnológico de Sorocaba/SP, mediante análise de proposta, sob o menor preço global. Deverão ser atendidas as especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação compreendem, de forma conjunta e sob responsabilidade única de uma mesma contratada: a especificação técnica dos equipamentos e licenças; o apoio técnico à aquisição, mediante elaboração de Lista de Materiais (BOM) com no mínimo 3 (três) cotações por item; o desenvolvimento do conteúdo imersivo, nele compreendido obrigatoriamente o Gêmeo Digital da Fábrica Inteligente; a implantação, configuração e comissionamento da sala de aproximadamente 80 m²; e a capacitação dos operadores do Open LAB.

1.3 A aquisição, a negociação comercial, o pagamento e o recebimento dos equipamentos, máquinas e licenças de software especificados serão realizados diretamente pela Agência Inova, com recursos da Meta 2 do instrumento firmado com a FINEP, não integrando o valor da contratação decorrente deste certame.

1.4 A execução dar-se-á em duas trilhas distintas, conforme detalhado no Termo de Referência: a Trilha 1, de especificação técnica e desenvolvimento de conteúdo, contada da assinatura do contrato; e a Trilha 2, de implantação, comissionamento e capacitação, contada da confirmação de entrega dos equipamentos pela Contratante.

1.5 Toda alteração de escopo que implique acréscimo ou redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato deverá ser objeto de termo aditivo formal e motivado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Ato Convocatório pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), **cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social**

especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Seleção e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para o prazo final desta Seleção.

2.2 As empresas interessadas deverão comprovar que executam trabalhos relacionados ao objeto do presente Chamamento Público, notadamente em projetos de realidade aumentada, realidade virtual ou gêmeos digitais.

2.3 Não poderão participar de qualquer fase do processo da presente Seleção os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa jurídica em recuperação judicial ou em processo falimentar.
- b) Pessoa jurídica que esteja constituída sob a forma de consórcio.
- c) Pessoa jurídica que seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo.
- d) Pessoa jurídica cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, pertença ao quadro funcional da Agência Inova.
- e) Pessoa jurídica cujos sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de dirigentes, membros de conselho ou empregados da Agência Inova.
- f) Pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto da convocação.

2.4 A participação na presente Seleção implica para o participante:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocação e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Convocação.

2.5 É facultada aos interessados a realização de visita técnica ao Open LAB, no Parque Tecnológico de Sorocaba, mediante agendamento prévio pelo e-mail indicado neste Ato Convocatório, até a data-limite fixada no cronograma. A não realização da visita não enseja inabilitação, mas não poderá ser alegada posteriormente como fundamento para revisão de preços ou de prazos.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A entrega dos documentos relativos à proposta deverá ser enviada de forma digital para o e-mail da Agência Inova:

chamamentosorocaba@agenciainova.org.br

3.2 O e-mail deverá estar endereçado à Agência Inova contendo, ainda, dados de identificação e localização do participante, com o assunto: **"CHAMAMENTO Nº 003/2026 – SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE REALIDADE AUMENTADA E VIRTUAL DO OPEN LAB."**

3.3 O e-mail deverá ser enviado, **via PDF**, com dois arquivos **DISTINTOS**, sendo um de apresentação da documentação de habilitação e outro, com a apresentação da proposta de preço, o qual deverá incluir a devida comprovação do cálculo utilizado para a formação do valor global apresentado, bem como o memorial técnico de que trata o item 5.1.

3.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada seguindo a ordem solicitada no item **6 "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 Os interessados que necessitarem de esclarecimentos acerca do presente Ato Convocatório deverão formulá-los por escrito, por meio do endereço eletrônico chamamentosorocaba@agenciainova.org.br, com o assunto: "Chamamento nº 003-2026/PTS – Pedido de Esclarecimento", até a data-limite fixada no cronograma do Ato Convocatório, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo para envio de propostas.

4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser objetivos e identificar claramente o item ou disposição do Ato Convocatório sobre o qual versam.

4.3 A Agência Inova responderá aos esclarecimentos no prazo de até **dois dias úteis** contados do recebimento do pedido, e em qualquer caso até a data-limite de resposta fixada no cronograma, com envio da resposta ao solicitante pelo mesmo canal. Caso o esclarecimento prestado implique alteração relevante nas condições do certame, será emitido adendo ao Ato Convocatório, com divulgação no site da Agência Inova e novo prazo para envio de propostas, se necessário.

4.4 Pedidos de esclarecimento formulados fora do prazo estabelecido no item 4.1 não serão respondidos, sem prejuízo da participação do interessado na seleção.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DO MEMORIAL TÉCNICO

5.1 A proposta deverá ser acompanhada de memorial técnico, de apresentação obrigatória, contendo:

- a) Descrição da solução proposta, com indicação dos equipamentos e máquinas a serem especificados, da arquitetura de conteúdo imersivo e da estratégia de desenvolvimento do Gêmeo Digital;
- b) Metodologia de desenvolvimento e cronograma proposto por fases e marcos, observadas as duas trilhas previstas no Termo de Referência;
- c) Plano de capacitação, com detalhamento de carga horária, conteúdo programático e material didático, em atendimento aos mínimos do item 3.5.4 do Termo de Referência;
- d) Indicação da equipe técnica alocada, com currículos e comprovação de vínculo.

5.1.1 O memorial técnico será destinado a aferição da conformidade da proposta com as exigências mínimas do Termo de Referência. Será desclassificada a proposta cujo memorial não demonstre o atendimento integral dessas exigências, notadamente quanto aos critérios de aceite do Gêmeo Digital e ao dimensionamento da capacitação.

5.2 A proposta de preço deverá obedecer aos requisitos deste Chamamento e seus Anexos, bem como às seguintes recomendações:

- a) Ser dirigida à Agência Inova e fazer referência a esta Seleção;
- b) O valor global da Proposta deve ser descrito em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico;
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de entrega. Propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período mencionado;
- d) Conter indicação do(s) representante(s) legal(ais) habilitado(s) a assinar o contrato e as seguintes informações: Nome, Cargo, Nacionalidade, Estado Civil, RG, CPF e dados bancários da empresa;
- e) Incluir, de forma discriminada, o valor por fase e por entregável, bem como o valor global do contrato, conforme modelo do Anexo II;
- f) Incluir memorial de composição de preços, demonstrando a formação dos valores ofertados.

5.3 Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4 É facultado aos participantes conceder descontos e abatimentos, desde que não baseados nas propostas das demais empresas.

5.5 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, hospedagem, ferramentas, licenças de desenvolvimento próprias da contratada, seguros e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

5.6 O valor global da proposta não poderá exceder o teto de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sob pena de desclassificação. O referido teto não abrange os equipamentos, máquinas e licenças, cuja aquisição será realizada diretamente pela Agência Inova.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para os fins de habilitação, todos os participantes deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais ou do sócio responsável pela administração da sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou Última Alteração Consolidada;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro equivalente na forma da lei, que comprove os nomes de diretores ou administradores da empresa;
- c) Prova de inscrição e situação regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – RFB e PGFN;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade, nos termos da Lei nº 8.036/1990, observada a vedação de participação de empresas inadimplentes prevista na Lei nº 9.012/1995;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- g) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da participante, assegurando a inexistência de impedimento legal ou administrativo para contratar com a Agência

Inova, considerando as mesmas exigências que existiriam se a contratação fosse realizada com órgãos ou entidades da administração pública;

- h) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo obrigatoriamente: (i) 1 (um) atestado comprovando a execução de projeto de realidade aumentada ou realidade virtual; e (ii) 1 (um) atestado comprovando a execução de projeto de modelagem tridimensional de ambiente ou planta industrial, admitida a comprovação de ambos os requisitos por um único atestado que contemple as duas atividades;
- i) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- j) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, apurado com base no último balanço patrimonial ou balanço de abertura, admitida a substituição por carta de fiança bancária de igual valor;
- k) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) Declaração de parceria ou de revenda autorizada de softwares CAE/CAM, ou, alternativamente, declaração formal de parceria com terceiro habilitado ao fornecimento do licenciamento, com identificação do parceiro;
- m) Indicação do responsável técnico, profissional de nível superior em engenharia, computação ou área correlata, com comprovação de vínculo e de experiência em projetos de realidade aumentada ou virtual;
- n) Declaração de inexistência de conflito de interesses e de integridade, conforme modelo do Anexo IV.

6.2 Os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se à matriz da empresa, podendo ser apresentadas propostas de filial, desde que a documentação de habilitação seja da matriz.

6.3 A não apresentação dos documentos exigidos, dentro do prazo marcado, inabilitará a empresa, impedindo-a de participar desta Seleção. A Agência Inova poderá, a seu critério, conceder prazo adicional de até 2 (dois) dias úteis para saneamento de falhas formais na documentação, desde que tal saneamento não altere o conteúdo substancial da proposta ou da habilitação apresentada.

6.4 Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues de forma online, juntamente com o envio das propostas, por meio do endereço eletrônico chamamentosorocaba@agenciainova.org.br, com o assunto: "Chamamento nº 003-2026/PTS – Documentos de Habilitação", até a data-limite fixada no cronograma do Ato Convocatório para envio da proposta.

6.5 Todos os documentos apresentados ficarão anexados aos autos da presente Seleção, passando a integrar a documentação do procedimento, vedada sua retirada ou substituição.

6.6 Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

6.7 As certidões de comprovação de regularidade fiscal deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da sessão.

6.8 A análise da proposta visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo **desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com os mesmos.**

6.9 É importante reiterar que a documentação deverá ser apresentada na ordem solicitada.

6.10 Em caso de divergência entre as disposições do Contrato (Anexo III), deste Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada (Anexo II), prevalecerá, nesta ordem: (i) o Contrato; (ii) o Termo de Referência; (iii) a Proposta.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A modalidade do certame será por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2 Será declarada vencedora a proposta de menor valor global que, cumulativamente: (i) esteja acompanhada da documentação de habilitação completa exigida no item 6; (ii) apresente memorial técnico que demonstre o atendimento integral das exigências mínimas do Termo de Referência, na forma do item 5.1.1; e (iii) não exceda o teto fixado no item 5.6.

7.3 A análise observará a seguinte ordem: primeiro, a verificação da conformidade do memorial técnico com as exigências mínimas do Termo de Referência; em seguida, a classificação das propostas conformes pelo menor valor global; e, por fim, a análise da documentação de habilitação da primeira colocada.

7.4 Constatada a inabilitação ou a desconformidade técnica da primeira colocada, proceder-se-á ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Ato Convocatório.

7.5 Ocorrendo empate no valor global, prevalecerá, sucessivamente: (i) a maior experiência comprovada em projetos de gêmeos digitais de plantas industriais, aferida pelo número de atestados de capacidade técnica; (ii) a maior experiência comprovada em projetos de realidade aumentada ou virtual; e (iii) sorteio em ato público, com convocação prévia das proponentes empatadas.

7.6 A Agência Inova poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

7.7 Não serão admitidas propostas com valor manifestamente inexequível, assim considerada aquela cujo memorial de composição de preços não demonstre a viabilidade da execução integral do objeto, inclusive quanto aos custos de mão de obra técnica especializada e ao dimensionamento mínimo da capacitação. Verificada a hipótese, será facultado à proponente comprovar a exequibilidade no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

8. DA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SELECIONADA

8.1 Após a homologação do resultado, a Empresa Selecionada será convocada para assinar o contrato.

8.2 Se a convocada não comparecer ou não apresentar situação regular de acordo com as disposições do presente instrumento, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Agência Inova convocará os demais participantes na ordem de classificação, não cabendo à empresa substituída quaisquer direitos ou valores de indenização ou rompimento de expectativa de resultados comerciais.

8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

9. DOS RECURSOS

9.1 Divulgado o resultado da seleção no site da Agência Inova, os participantes que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo por escrito, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data

de publicação do resultado, por meio do endereço eletrônico chamamentosorocaba@agenciainova.org.br, com o assunto: "Chamamento nº 004-2026/PTS – Recurso".

9.2 O recurso deverá ser fundamentado, com exposição clara e objetiva dos fatos e argumentos que o embasam, não sendo admitida a juntada posterior de documentos ou razões que deveriam constar da peça inicial.

9.3 Interposto o recurso, os demais participantes serão notificados pela Agência Inova e poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da respectiva ciência.

9.4 O recurso terá efeito suspensivo sobre a homologação do resultado enquanto estiver pendente de julgamento.

9.5 Compete à Agência Inova julgar os recursos no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados do encerramento do prazo para contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-la à autoridade superior da Agência Inova para deliberação definitiva.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, proceder-se-á à homologação do resultado e à convocação da empresa selecionada para assinatura do contrato.

9.7 A ausência de interposição de recurso no prazo previsto implicará a preclusão do direito de impugnar os atos do certame.

10. DAS PENALIDADES

As penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na cláusula décima terceira da minuta do Contrato, Anexo III desta Convocação.

11. DAS CONDIÇÕES FINAIS

11.1 A participação nesta Seleção implica na **total aceitação pelas proponentes** de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

11.2 A presente Seleção poderá ser **transferida, revogada ou anulada**, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada.

11.3 O resultado desta Convocação para Seleção nº 004/2026 será publicado no site da Agência Inova.

11.4 Em caso de conflito na interpretação deste Ato Convocatório com as Normas Internas de Compras e Aquisições da Agência Inova, prevalecerá o disposto nas Normas.

11.5 Os recursos financeiros destinados a fazer face às despesas desta contratação são provenientes do instrumento firmado entre a Agência Inova e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no âmbito da Meta 3 do projeto Open LAB. A execução contratual observará as normas de prestação de contas e de elegibilidade de despesas estabelecidas pela FINEP para o referido instrumento.

11.6 Em caso de extinção, rescisão ou não renovação do instrumento firmado com a FINEP durante a vigência do contrato decorrente desta seleção, fica desde já autorizada a sub-rogação do contrato ao ente ou entidade que vier a suceder a Agência Inova na gestão do Parque Tecnológico de Sorocaba, visando a continuidade da execução do objeto, sem prejuízo do direito de a Contratada ser previamente notificada.

12. DOS ANEXOS

12.1 São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses e de Integridad

Sorocaba, 30 de julho de 2026.

Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova

André Luiz Gonçalves Santos – Diretor Executivo

ANEXO I

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, APOIO À AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO IMERSIVO E CAPACITAÇÃO DO LABORATÓRIO DE REALIDADE AUMENTADA E VIRTUAL DO OPEN LAB

Chamamento nº 003-2026/PTS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto do presente certame é a seleção de empresa especializada para a elaboração de especificação técnica, o apoio à aquisição de equipamentos e licenças, a implantação, o desenvolvimento de conteúdo imersivo — nele compreendido o Gêmeo Digital da Fábrica Inteligente — e a capacitação dos operadores do Laboratório de Realidade Aumentada e Virtual do Open LAB, no Parque Tecnológico de Sorocaba/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantar o Laboratório de Realidade Aumentada e Virtual do Open LAB, ambiente previsto no projeto aprovado pela FINEP como parte da ampliação do Parque Tecnológico de Sorocaba, destinado a demonstrações, capacitação profissional e visualização imersiva de tecnologias da Indústria 4.0, incluindo a representação tridimensional do processo produtivo da Fábrica Inteligente.

A opção pela contratação conjunta das prestações de especificação, apoio à aquisição, conteúdo imersivo, implantação e capacitação, em detrimento de contratações fracionadas, fundamenta-se nas seguintes razões de ordem técnica e econômico-administrativa:

- **Interdependência técnica entre as prestações:** a especificação dos equipamentos condiciona a arquitetura do conteúdo imersivo, que por sua vez condiciona os parâmetros de comissionamento e o conteúdo da capacitação. O fracionamento acarretaria incompatibilidade entre produtos de fornecedores distintos e transferiria à Agência Inova o ônus de integrar soluções concebidas de forma isolada.

- **Unicidade de responsabilidade técnica:** a reunião das prestações sob responsabilidade única impede a diluição de responsabilidade em caso de falha, evitando a alegação recíproca de culpa entre especificador, desenvolvedor e implantador, com prejuízo à efetividade das garantias contratuais.
- **Economicidade e eliminação de retrabalho:** a contratação única elimina a duplicidade de esforços de diagnóstico, modelagem e familiarização com o ambiente, que se repetiriam a cada novo fornecedor, em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
- **Preservação do conhecimento aplicado à capacitação:** a mesma empresa que desenvolve o conteúdo imersivo detém as condições técnicas para transferir aos operadores do Open LAB a capacidade de replicá-lo e evolui-lo, finalidade central do laboratório.

A separação entre a prestação de serviços, objeto deste certame, e a aquisição dos equipamentos e licenças, realizada diretamente pela Agência Inova, atende à disciplina do instrumento firmado com a FINEP, que aloca tais dispêndios em metas distintas, e preserva a vantajosidade da aquisição, mediante negociação direta com fornecedores a partir de especificação técnica independente.

Diante do exposto, a contratação revela-se medida adequada, proporcional e eficiente para assegurar a implantação do Laboratório de Realidade Aumentada e Virtual, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e razoabilidade que regem a atuação da Agência Inova.

3. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1 Os serviços objeto desta contratação compreendem a especificação técnica dos equipamentos, máquinas e licenças de software de realidade aumentada e virtual; o apoio técnico à aquisição; o desenvolvimento do conteúdo imersivo, nele compreendido o Gêmeo Digital da Fábrica Inteligente; a implantação, configuração e comissionamento do laboratório; e a capacitação dos operadores do Open LAB.

3.2 O Open LAB é um laboratório de inovação aberta para demonstração, capacitação profissional, prestação de serviços tecnológicos e validação de tecnologias da Indústria 4.0, ocupando cerca de 580 m² no Parque Tecnológico de Sorocaba. O Laboratório de Realidade Aumentada e Virtual, objeto desta contratação, ocupa um quadrante específico dessa área, com aproximadamente 80 m².

3.3 Somente o Laboratório de Realidade Aumentada e Virtual é objeto desta contratação. Os demais ambientes do Open LAB — Fábrica Inteligente, Fábrica Enxuta, Centro de Controle, Coworking e Área de Prototipagem — ainda que mencionados para fins de contextualização ou de integração de conteúdo, não integram o escopo de especificação, aquisição, implantação ou treinamento previsto neste Termo de Referência.

3.4 A descrição dos itens a que este Chamamento Público se refere não é exaustiva, devendo ser prestados todos os serviços relacionados ao objeto que se mostrem necessários ao completo atendimento do pretendido.

3.5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá, no mínimo:

3.5.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E APOIO À AQUISIÇÃO

- Elaborar as especificações técnicas completas de cada equipamento, máquina e licença de software, com códigos e referências de fabricantes ou fornecedores, tomada por base a lista de referência do item 3.9;
- Elaborar a Lista de Materiais (BOM), instruída com no mínimo 3 (três) cotações de mercado vigentes por item, contendo os campos obrigatórios definidos no item 3.6;
- Validar tecnicamente as propostas e cotações obtidas pela Agência Inova junto a fornecedores, atestando a aderência de cada proposta às especificações técnicas, quando solicitada;
- Elaborar o projeto de layout do ambiente, com cotas, contemplando zona de imersão, estações de trabalho e área de apoio para demonstrações e treinamentos.

A contratada não realizará a negociação comercial, a emissão de pedido de compra, o pagamento ou o recebimento dos equipamentos, máquinas e licenças, atribuições exclusivas da Agência Inova. É vedado à contratada indicar, na BOM, fornecedor do qual seja sócia, controlada, controladora ou coligada, ou com o qual mantenha relação de representação comercial exclusiva, sem prévia e expressa declaração dessa condição.

3.5.2 DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO IMERSIVO E DO GÊMEO DIGITAL

- Desenvolver o Gêmeo Digital da Fábrica Inteligente do Open LAB, representando o layout, os equipamentos e o fluxo produtivo da célula robotizada, navegável e interativo em ambiente de realidade aumentada e virtual;

- Desenvolver a atividade de forma concomitante e articulada com os responsáveis pelo desenvolvimento das Fábricas Enxuta e Inteligente do Open LAB, cabendo à Agência Inova promover a necessária interlocução;
- Entregar, cumulativamente ao executável empacotado, o projeto-fonte nativo integralmente editável, acompanhado de todas as dependências necessárias à sua compilação e evolução;
- Elaborar manual de edição e evolução do conteúdo, com descrição da estrutura de projeto, das dependências e do procedimento de compilação.

O aceite do Gêmeo Digital subordina-se ao atendimento cumulativo dos seguintes critérios objetivos, verificados mediante teste de demonstração assistido nas dependências do Open LAB:

Critério	Exigência mínima
Abrangência	Modelagem integral do layout da Fábrica Inteligente e de, no mínimo, 8 (oito) ativos individualizados, incluída obrigatoriamente a célula robotizada
Nível de detalhamento	Fidelidade geométrica compatível com LOD 300 ou superior nos ativos individualizados, com dimensões aderentes ao as-built fornecido pela Contratante
Comportamento dinâmico	Simulação do fluxo produtivo com animação da sequência de operação da célula robotizada, em ciclo executável e reproduzível
Interatividade	Navegação em primeira pessoa, seleção de ativos com exibição de ficha técnica e acionamento e pausa da simulação pelo usuário
Telemetria	Estrutura de dados preparada para futura integração com dados de chão de fábrica, com arquitetura documentada; não se exige integração em tempo real nesta contratação
Plataformas-alvo	Execução verificada nos dispositivos adquiridos e em estação de trabalho desktop, nas modalidades de realidade aumentada e virtual

Critério	Exigência mínima
Desempenho	Taxa mínima sustentada de 60 (sessenta) quadros por segundo nos dispositivos de realidade virtual, sem interrupções em ciclo completo de demonstração de 10 (dez) minutos

3.5.3 IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COMISSIONAMENTO

- Instalar e configurar os equipamentos e máquinas de realidade aumentada e virtual, após a entrega destes pela Agência Inova;
- Instalar e ativar as licenças comerciais de software CAE e CAM;
- Integrar o conteúdo imersivo desenvolvido, nele compreendido o Gêmeo Digital;
- Realizar os testes funcionais de operação, com registro em Relatório de Comissionamento;
- Emitir, exclusivamente quanto às instalações internas ao ambiente por ela executadas, declaração de conformidade com a Norma Regulamentadora nº 10, instruída com ART ou TRT de profissional habilitado.

A implantação física somente poderá ter início após a aprovação formal, pelo responsável técnico da Agência Inova, do projeto de layout e da especificação técnica. As adequações da rede elétrica predial, a climatização e a ventilação não integram o escopo, permanecendo sob responsabilidade da Contratante, que informará formalmente à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, a data prevista de entrega dos equipamentos.

3.5.4 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

A contratada deverá ministrar, por si ou por intermédio dos fabricantes e fornecedores dos equipamentos e softwares, capacitação que habilite os operadores do Open LAB a operar com autonomia os equipamentos e softwares, a criar, replicar e adaptar o conteúdo imersivo desenvolvido, e a aplicar o conhecimento adquirido na prestação de serviços tecnológicos, observado o seguinte dimensionamento mínimo:

Parâmetro	Exigência mínima
Carga horária total	40 (quarenta) horas, assim distribuídas: 16 horas de operação de equipamentos e softwares; 16 horas de desenvolvimento e edição de

Parâmetro	Exigência mínima
	conteúdo imersivo e do Gêmeo Digital; e 8 horas de manutenção preventiva e resolução de problemas
Número de treinandos	Mínimo de 8 (oito) profissionais indicados pela Contratante
Modalidade	Presencial nas dependências do Open LAB, admitida a modalidade remota para até 25% da carga horária, mediante anuência prévia da Contratante
Material didático	Apostilas, roteiros de exercícios e gravações das sessões, cedidos à Contratante com direito de reprodução e reuso interno e em cursos do Open LAB
Certificação	Certificado individual de conclusão a cada participante
Suporte posterior	Canal de dúvidas técnicas por, no mínimo, 90 (noventa) dias após a conclusão, com resposta em até 5 (cinco) dias úteis

3.5.5 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, quando admitida, deverá ser previamente autorizada, por escrito, pela Agência Inova, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos atos da subcontratada perante a Contratante.

3.6 CAMPOS OBRIGATÓRIOS DA LISTA DE MATERIAIS (BOM)

Campo	Descrição e critério
Código interno	Código alfanumérico único atribuído pela Contratada
Descrição	Descrição técnica completa do item, vedadas abreviações
Fabricante e código	Fabricante recomendado como primeira opção e respectivo part number ou código de catálogo
Fornecedor recomendado	Distribuidor ou fornecedor nacional recomendado
Declaração de vínculo	Declaração de existência ou inexistência de vínculo societário, coligação ou representação exclusiva entre a Contratada e o fornecedor indicado
Quantidade e unidade	Quantidade total e unidade de fornecimento

Campo	Descrição e critério
Preço unitário (R\$)	3 (três) tomadas de preço de mercado vigente, com data da cotação e identificação do cotante
Prazo de fornecimento	Prazo típico de entrega, em dias corridos
Geração do produto	Declaração de que o item é de geração atual e não descontinuado pelo fabricante
Modalidade de licença	Para softwares: modalidade comercial, número de assentos, vigência e custo de renovação anual
Datasheet	Hiperlink para o datasheet oficial ou arquivo PDF anexo

3.7 SOFTWARES E LICENCIAMENTO

3.7.1 O laboratório não demandará softwares de modelagem CAD. O escopo de licenciamento restringe-se a soluções de Engenharia Assistida por Computador (CAE) e de Manufatura Assistida por Computador (CAM), destinadas à análise estrutural e de processos a serem visualizados em ambiente imersivo, admitidas as plataformas Ansys, STRAP, ESPRITCAM ou similares.

3.7.2 O dimensionamento do licenciamento observará, no mínimo, os seguintes parâmetros, que deverão constar expressamente da BOM: ao menos 1 (uma) solução de análise estrutural ou multifísica e 1 (uma) solução de manufatura assistida; mínimo de 2 (dois) assentos por plataforma, salvo justificativa técnica aceita pela Contratante; vigência mínima de 12 (doze) meses contados da ativação, com indicação do custo de renovação anual; e suporte a formatos neutros de intercâmbio, tais como STEP, IGES, FBX, glTF ou USD, compatíveis com o motor de renderização adotado.

3.7.3 Todas as licenças deverão ser da modalidade comercial, habilitando seu uso para prestação de serviços tecnológicos a terceiros, sendo vedada a aquisição de licenças acadêmicas ou de modalidades restritas a uso não comercial.

3.7.4 Verificando a contratada, no curso da elaboração da BOM, que o valor de referência constante do item 3.9 é insuficiente ao dimensionamento mínimo acima, deverá consignar tal circunstância no respectivo relatório, acompanhada de alternativas de menor custo total de propriedade, cabendo à Agência Inova deliberar sobre eventual readequação de rubrica perante a FINEP.

3.8 REQUISITOS DESEJÁVEIS

Constituem diferenciais técnicos de caráter não obrigatório, cuja oferta é facultada à proponente sem acréscimo do valor global: assistente virtual baseado em inteligência artificial generativa, destinado à apresentação do espaço e ao atendimento a questões de visitantes; e renderização de alta fidelidade gráfica em motor de tempo real. A ausência desses itens não desclassifica a proposta nem altera sua classificação. Ofertados no memorial técnico, passam a integrar o escopo contratual e serão exigíveis na execução.

3.9 LISTA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE REFERÊNCIA

Lista extraída do Formulário Final da FINEP (2022). Todos os itens devem ser lidos com a expressão "ou similares", facultado à contratada propor itens equivalentes ou superiores, desde que técnica e fundamentadamente justificados. Os valores abaixo referem-se à aquisição direta pela Agência Inova e não integram o valor desta contratação.

Qtd.	Equipamento, máquina ou software	Finalidade	Valor ref. (R\$)
3	Notebook para VR	Hardware para utilização dos recursos de virtualização de processos	21.000,00
1	Glasses VR	Óculos de realidade virtual para aplicação de virtualização de processos	30.000,00
1	Glasses Hololens	Dispositivo de realidade mista com uso de hologramas para imersão em ambiente virtual	50.000,00
1	Glasses Real Wear	Óculos destinado à aplicação de soluções em realidade aumentada	30.000,00
1	Softwares CAE/CAM	Análise estrutural e de processos para visualização em ambiente imersivo — licenciamento comercial	60.000,00
—	TOTAL	Equipamentos e máquinas: R\$ 131.000,00 — Licenças: R\$ 60.000,00	191.000,00

3.9.1 Os valores de referência acima têm origem no Formulário Final da FINEP de 2022 e podem encontrar-se defasados em relação ao mercado atual, notadamente quanto ao licenciamento comercial de soluções CAE e CAM, aplicando-se o disposto no item 3.7.4.

3.10 DOS ENTREGÁVEIS

Cód.	Entregável	Formato	Fase	Observação
E01	Relatório de Especificação Técnica	PDF e DOCX	F1	Aprovação prévia obrigatória
E02	Layout Geral da Sala com cotas (80 m²)	DWG e PDF	F1	—
E03	BOM — equipamentos, máquinas e licenças	XLSX e PDF	F1	Mínimo de 3 cotações por item
E04	Cronograma Executivo Detalhado	MS Project ou equivalente, e PDF	F1	Duas trilhas — item 5
E05	Relatório de Apoio Técnico à Aquisição	PDF e DOCX	F2	Validações técnicas realizadas
E06	Gêmeo Digital da Fábrica Inteligente	Executável e projeto-fonte nativo	F3	Aceite conforme item 3.5.2
E07	Laboratório implantado	Físico	F4	Após entrega dos equipamentos
E08	Relatório de Comissionamento e Testes	PDF e DOCX	F4	Com declaração NR-10 e ART/TRT
E09	Material e cursos de capacitação	PDF e vídeo	F5	Obrigatório — item 3.5.4
E10	Manuais de Operação e Manutenção	PDF e DOCX	F5	Obrigatório

3.10.1 A Agência Inova manifestar-se-á sobre cada entregável em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento formal, aprovando-o mediante Termo de Aceite ou apontando, de

forma fundamentada e consolidada, as não conformidades. A contratada disporá de 10 (dez) dias úteis para saneamento, reabrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para nova manifestação.

3.10.2 O silêncio da Agência Inova após o prazo de análise não implica aceite tácito, mas suspende a contagem de eventual mora atribuída à contratada, pelo período correspondente ao excesso.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de implantação, comissionamento e capacitação serão prestados nas instalações do Open LAB, no Parque Tecnológico de Sorocaba, situado à Av. Itavuvu, 11.777, Parque Tecnológico, CEP 18.078-005, Sorocaba/SP.

4.2 As atividades de especificação técnica, elaboração da BOM e desenvolvimento do conteúdo imersivo poderão ser executadas nas dependências da contratada, ressalvadas as reuniões de acompanhamento e as validações técnicas que demandem presença no local.

4.3 A Agência Inova não fornecerá equipamentos, ferramentas, licenças de software, computadores ou quaisquer recursos destinados à execução dos serviços pela contratada, que deverá dispor de infraestrutura própria e adequada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A execução observará duas trilhas distintas:

- Trilha 1 – Especificação Técnica e Desenvolvimento de Conteúdo: prazo de até 6 (seis) semanas corridas, contadas da assinatura do contrato, independentemente da aquisição dos equipamentos pela Agência Inova;
- Trilha 2 – Implantação, Comissionamento e Capacitação: prazo de até 4 (quatro) semanas corridas, contadas da confirmação formal de entrega dos equipamentos e máquinas.

5.2 Os marcos contratuais observarão a seguinte disciplina:

Marco	Evento	Deliberação
M0	Kick-off e assinatura do contrato	Ambas as partes
M1	Entrega da Especificação Técnica, do Layout e da BOM preliminar —	Análise da Contratante

Marco	Evento	Deliberação
M2	Aprovação da Especificação Técnica e do Layout	Aprovação da Contratante
M3	Entrega do Gêmeo Digital — fim da Trilha 1, até 6 semanas de M0	Aprovação da Contratante
—	Marco de transição, alheio ao cronograma da contratada: aquisição e entrega dos equipamentos	Contratante
M4	Início da implantação, contado da confirmação formal de entrega	Comunicação formal da Contratante
M5	Comissionamento, testes e capacitação — até 4 semanas de M4	Aprovação da Contratante
M6	Entrega definitiva e encerramento contratual	Aprovação final da Contratante

5.3 Concluída a Trilha 1, caso a entrega dos equipamentos pela Agência Inova não ocorra em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do aceite do marco M3, o contrato terá sua execução suspensa mediante termo próprio, sem incidência de penalidade a qualquer das partes. Retomada a execução, a contratada poderá pleitear a revisão dos preços da Trilha 2, limitada à variação acumulada do IPCA no período de suspensão, mediante requerimento fundamentado e prévia aprovação da Contratante.

5.4 Ultrapassados 360 (trezentos e sessenta) dias corridos de suspensão, qualquer das partes poderá promover a rescisão do contrato sem ônus, ressalvado o pagamento integral dos entregáveis já aceitos.

5.5 O contrato vigorará pelo prazo necessário à integral execução do objeto, nele compreendido o período de garantia de 12 (doze) meses, contado da aceitação formal definitiva do último entregável, podendo ser prorrogado mediante aditamento, desde que haja interesse e conveniência de ambas as partes.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade do certame será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos de conformidade técnica e de habilitação detalhados nos itens 5, 6 e 7 do Ato Convocatório.

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor máximo admitido para a presente contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a título de teto global, nele compreendidos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, deslocamentos, licenças e ferramentas próprias da contratada e demais custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto.

7.2 O valor de referência foi apurado por analogia à rubrica de Serviços de Apoio ao desenvolvimento e implantação de laboratório correlato do mesmo projeto FINEP, ante a ausência de rubrica específica alocada ao Laboratório de Realidade Aumentada e Virtual no Formulário Final da FINEP de 2022.

7.3 Será desclassificada, de plano, a proposta cujo valor global exceda o teto fixado no item 7.1.

ANEXO II

SELEÇÃO Nº 004/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
PRAZO DE EXECUÇÃO – TRILHA 1 — máx. 6 semanas (semanas):	
PRAZO DE EXECUÇÃO – TRILHA 2 — máx. 4 semanas (semanas):	
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 90 DIAS):	

PROPOSTA DE PREÇO – IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE REALIDADE AUMENTADA E VIRTUAL

Item	Descrição da fase / entregável	Marco	Valor (R\$)
1	Especificação Técnica, Layout, BOM e Apoio Técnico à Aquisição (E01, E02, E03, E04, E05)	M2	

Item	Descrição da fase / entregável	Marco	Valor (R\$)
2	Desenvolvimento do Gêmeo Digital da Fábrica Inteligente (E06)	M3	
3	Implantação, comissionamento e capacitação (E07, E08, E09)	M5	
4	Entrega definitiva, manuais e encerramento (E10)	M6	
	VALOR GLOBAL DO CONTRATO (R\$)	—	

Valor Global por Extenso:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos a contar da data de envio

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO III

Chamamento nº 003-2026/PTS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08, sediada à Av. Itavuvu, 11.777, Parque Tecnológico, CEP 18.078-005, Sorocaba – SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, André Luiz Gonçalves Santos.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Têm entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de especificação técnica, apoio à aquisição de equipamentos e licenças, desenvolvimento de conteúdo imersivo — nele compreendido o Gêmeo Digital da Fábrica Inteligente —, implantação, configuração, comissionamento e capacitação, destinados ao Laboratório de Realidade Aumentada e Virtual do Open LAB, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório nº 005/2026), o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento.

§ 1º A aquisição, a negociação comercial, o pagamento e o recebimento dos equipamentos, máquinas e licenças de software especificados constituem atribuição exclusiva da CONTRATANTE, não integrando o valor deste contrato.

§ 2º O objeto é indivisível, sendo vedada a subcontratação total e admitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, mediante autorização prévia e escrita da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos atos da subcontratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário à integral execução do objeto, nele compreendido o período de garantia de 12 (doze) meses contado da aceitação formal definitiva do último entregável, observadas as duas trilhas de execução previstas no Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante aditamento, desde que haja interesse e conveniência de ambas as partes.

§ 1º Concluída a Trilha 1, caso a entrega dos equipamentos pela CONTRATANTE não ocorra em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do aceite do marco M3, a execução será suspensa mediante termo próprio, sem incidência de penalidade a qualquer das partes, facultada à CONTRATADA, na retomada, pleitear a revisão dos preços da Trilha 2, limitada à variação acumulada do IPCA no período.

§ 2º Ultrapassados 360 (trezentos e sessenta) dias corridos de suspensão, qualquer das partes poderá promover a rescisão sem ônus, ressalvado o pagamento integral dos entregáveis já aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), a ser pago conforme a seguinte distribuição por marco:

Marco	Evento gerador do pagamento	Percentual
M2	Aprovação da Especificação Técnica, da BOM e do Layout	25%
M3	Aceite do Gêmeo Digital da Fábrica Inteligente	30%
M5	Conclusão do comissionamento e da capacitação	30%
M6	Entrega definitiva e encerramento contratual	15%

§ 1º A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura após o aceite formal do respectivo marco, acompanhada do Termo de Aceite firmado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

§ 2º O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização contratual.

§ 3º Constitui condição para cada pagamento a manutenção, pela CONTRATADA, das regularidades fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à CONTRATADA em razão de penalidade, facultada a compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: (a) executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada; (b) designar responsável técnico principal, permanentemente disponível para interlocução com a CONTRATANTE, comunicando previamente qualquer substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior; (c) apresentar, na fase de kick-off, cronograma executivo completo observando as duas trilhas; (d) cumprir os prazos pactuados e comunicar formalmente riscos de atraso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos; (e) revisar internamente cada entregável antes da submissão formal e sanear as não conformidades apontadas, sem ônus adicional; (f) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas na fase de seleção; (g) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, inexistindo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA; (h) observar a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais a que tenha acesso, notadamente os dos participantes da capacitação; (i) guardar sigilo sobre todas as informações técnicas e institucionais recebidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE: (a) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; (b) designar fiscal para acompanhamento da execução contratual; (c) fornecer as informações técnicas relativas ao espaço físico, notadamente plantas baixas, cotas e pontos elétricos; (d) responder às consultas técnicas da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis; (e) franquear o acesso ao Open LAB para visita técnica e execução dos serviços, mediante agendamento; (f) analisar e deliberar formalmente sobre cada entregável nos prazos do Termo de Referência; (g) promover diretamente a aquisição, a negociação, o pagamento e o recebimento dos equipamentos, máquinas e licenças; (h) comunicar formalmente à CONTRATADA a data de entrega dos bens adquiridos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos; (i) providenciar as adequações da rede elétrica predial, a climatização e a ventilação do ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Agência Inova, formalmente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização das falhas encontradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACEITE DOS ENTREGÁVEIS

A CONTRATANTE manifestar-se-á sobre cada entregável em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento formal, aprovando-o mediante Termo de Aceite ou apontando, de forma fundamentada e consolidada, as não conformidades verificadas. Apontadas não conformidades, a CONTRATADA disporá de 10 (dez) dias úteis para saneamento, reabrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para nova manifestação. O silêncio da CONTRATANTE após o prazo de análise não implica aceite tácito, mas suspende a fluência de eventual mora imputada à CONTRATADA. A reiteração, por três vezes consecutivas, de não conformidades da mesma natureza quanto ao mesmo entregável caracteriza inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA responde pelos serviços e pelo conteúdo entregues pelo prazo de 12 (doze) meses contados da aceitação formal definitiva do último entregável, abrangendo a garantia: (a) os erros de especificação técnica verificados nos equipamentos, máquinas ou licenças recomendadas; (b) os defeitos de implantação, configuração ou comissionamento; (c) as inconsistências ou falhas de funcionamento do Gêmeo Digital e demais conteúdos imersivos; e (d) as omissões de componentes ou documentos compreendidos no escopo contratado.

§ 1º Excluem-se da garantia as modificações realizadas pela CONTRATANTE sem anuência da CONTRATADA, os danos decorrentes de uso indevido ou de operação fora das especificações, e a obsolescência tecnológica superveniente, desde que atendido o requisito de geração atual no momento da aquisição.

§ 2º Os chamados de garantia serão atendidos em até 5 (cinco) dias úteis contados do acionamento formal, com solução definitiva em até 15 (quinze) dias úteis, ressalvado prazo diverso ajustado por escrito entre as partes em razão da complexidade da ocorrência.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os entregáveis — especificações, conteúdo imersivo, código-fonte, arquivos de projeto nativos editáveis, modelos tridimensionais, texturas, materiais, scripts e documentação técnica — passam à propriedade integral e exclusiva da CONTRATANTE a partir do pagamento integral, cedendo a CONTRATADA, de forma irrevogável e sem limitação de prazo, território ou número de utilizações, a totalidade dos direitos patrimoniais correspondentes, nos termos da Lei nº 9.610/1998 e da Lei nº 9.609/1998.

§ 1º A entrega do Gêmeo Digital compreende obrigatoriamente os arquivos-fonte em formato nativo integralmente editável, acompanhados de todas as dependências necessárias à sua

compilação e evolução, de modo a assegurar à CONTRATANTE autonomia técnica plena para manutenção e desenvolvimento futuros, independentemente de nova contratação da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA declarará, no ato da entrega, todos os componentes de terceiros utilizados, tais como motores de renderização, bibliotecas, ativos digitais, plugins e fontes tipográficas, indicando a respectiva licença, as condições de uso e redistribuição e eventuais custos de licenciamento recorrente a cargo da CONTRATANTE.

§ 3º A CONTRATADA responde integralmente por qualquer violação de direitos de terceiros decorrente dos materiais que entregar, obrigando-se a manter a CONTRATANTE indene de reclamações, notificações ou demandas a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre as informações trocadas em razão deste contrato, não podendo divulgá-las a terceiros sem anuência prévia e expressa da outra parte, exceto quando exigido por lei ou por ordem judicial, obrigação que subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do encerramento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONFLITO DE INTERESSES E DA INTEGRIDADE

A CONTRATADA declara conhecer e obriga-se a observar a Lei nº 12.846/2013 e as demais normas anticorrupção aplicáveis, abstendo-se de praticar, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, quaisquer atos lesivos à administração pública. É vedado à CONTRATADA indicar, na Lista de Materiais, fornecedor do qual seja sócia, controlada, controladora ou coligada, ou com o qual mantenha relação de representação comercial exclusiva, sem prévia e expressa declaração dessa condição. A superveniência de conflito de interesses no curso da execução será comunicada formalmente à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades: (a) advertência formal; (b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso sobre o valor da parcela correspondente, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela; (c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; (d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou abandono, cumulada com rescisão e

devolução proporcional dos valores pagos sem contrapartida; (e) rescisão unilateral do contrato pela parte prejudicada; (f) suspensão temporária do direito de participar de processos seletivos da Agência Inova, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos no cumprimento de marco caracteriza inexecução parcial, autorizando a rescisão contratual.

§ 2º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, não excedendo o somatório das multas moratória e compensatória o percentual de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

§ 3º Não haverá aplicação de penalidade quando o inadimplemento decorrer de fato imputável à CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização, exceto no caso de rescisão motivada por descumprimento contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

§ 1º Constituem ainda hipóteses de rescisão: a decretação de falência ou o deferimento de recuperação judicial que comprometa a execução; a subcontratação total do objeto ou a subcontratação parcial não autorizada; a perda superveniente das condições de habilitação, não sanada em 30 (trinta) dias; e a prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Rescindido o contrato, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, todos os produtos, arquivos-fonte e documentos produzidos até então, ainda que inacabados, fazendo jus ao pagamento proporcional dos entregáveis efetivamente aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sorocaba, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Agência Inova

André Luiz Gonçalves Santos – Diretor

Executivo

CONTRATADA

ANEXO IV

Chamamento nº 003-2026/PTS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E DE INTEGRIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal ao final assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento nº 003-2026/PTS, que:

- a) não possui sócios, dirigentes ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de dirigentes, membros de conselho ou empregados da Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova;
- b) não conta, em seu quadro societário, com agentes públicos vinculados ao Contrato de Gestão do Parque Tecnológico de Sorocaba;
- c) declarará, na Lista de Materiais (BOM), toda relação de controle, coligação, participação societária ou representação comercial exclusiva mantida com os fornecedores que vier a indicar;
- d) conhece e obriga-se a observar a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e as demais normas anticorrupção aplicáveis, não tendo praticado nem praticando atos lesivos à administração pública;
- e) não foi declarada inidônea nem se encontra impedida de contratar com a administração pública ou com a Agência Inova;
- f) obriga-se a comunicar formalmente à Agência Inova, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer fato superveniente que altere as declarações ora prestadas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal – Cargo – CPF